



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMENDA N. \_\_/2025 AO PROJETO DE LEI N. 249/2025**

**ALTERA OS ARTS. 4º, 7º, 8º E 10 DO PROJETO DE LEI N. 249/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera o § 8º do art. 4º do Projeto de Lei n. 249/2025, passando a conter a seguinte disposição:

Art. 4º .....

§ 8º O atraso no pagamento da primeira parcela, prevista no § 5º do Art. 4º da presente lei, implicará a exclusão automática do contribuinte do programa "REFIS SERRA 2025", impossibilitando a formalização da adesão. E quaisquer valores eventualmente pagos serão abatidos do saldo devedor atualizado, porém sem a aplicação dos descontos previstos nesta Lei, permanecendo o débito sujeito à incidência regular de juros e multa conforme legislação vigente.

**Art. 2º** Altera o art. 7º do Projeto de Lei n. 249/2025, passando a conter a seguinte disposição:

Art. 7º O Programa de Recuperação Fiscal - "REFIS SERRA 2025" terá vigência no período de 17 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025, e a homologação do ingresso ao programa, ocorrerá somente após o pagamento integral da primeira parcela, que terá um prazo de vencimento de até 05 dias contados a partir da data da solicitação ao "REFIS SERRA 2025", observado o artigo 5º desta lei.

**Art. 3º** Suprime o § 4º do art. 8º do Projeto de Lei n. 249/2025, renumerando os parágrafos seguintes.

**Art. 4º** Altera o § 1º do art. 10 do Projeto de Lei n. 249/2025, passando a conter a seguinte disposição:

Art. 10. ....





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 1º O valor que trata o caput deste artigo poderá ser pago em até 3 (três) parcelas consecutivas.

**Art. 5º** Acrescenta capitulação antes do art. 1º do Projeto de Lei n. 249/2025, passando a conter a seguinte disposição:

**CAPÍTULO I**  
**DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – “REFIS SERRA 2025”**

Art. 1º .....

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de março de 2025.

**SAULINHO**  
PRESIDENTE

**CLEBER SERRINHA**  
1º SECRETÁRIO

**DR. WILLIAM MIRANDA**  
1º VICE-PRESIDENTE

**WELLINGTON ALEMÃO**  
2º SECRETÁRIO

**RAPHAELA MORAES**  
2ª VICE-PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

O propósito desta emenda é clarificar alguns pontos do Projeto de Lei n. 249/2025, a fim de garantir melhor aplicação da norma. Assim, pugna aos nobres colegas do Plenário a aprovação das mudanças aqui sugeridas.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003500320036003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8

